



LEI Nº 4.532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982 - D.O. 07.12.82.

Autor: Deputado Alves Ferraz

**Declara de utilidade pública a Igreja SEICHO-NO-IE do Brasil
Núcleo de Cuiabá.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Seicho-no-iê do Brasil, Regional de Cuiabá. **Redação dada pela Lei nº 6515, D.O. 22 de 08/09/1994**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 1982.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.